



EMPREGADOS DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO

2014/2015



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cechino - Americana/SP - CEP 13465-750 - Tel.: (19) 3461-8232 - Fax: (19) 3407-5173 - E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br
Subsede Limeira: Rua 7 de Setembro, 636 - Centro - Limeira/SP - CEP 13480-151 - Tel.: (19) 3443-3430/ 3441-4860 - E-mail: limeira@seaacamericana.org.br
Subsede Piracicaba: Rua do Trabalho, 171 - Vila Independência - Piracicaba/SP - CEP 13418-220 - Tel.: (19) 3432-1166/ 3422-2711 - E-mail: piracicaba@seaacamericana.org.br
Site: www.seaacamericana.org.br

Em virtude da existência de erro de conteúdo material constante na cláusula referente à Gratificação de Férias, conforme Convenção Coletiva assinada anteriormente, esta passa a vigorar com a seguinte redação, Onde se lê: “31 de julho de 2007”, o correto é “31 de julho de 2009”, conforme descrito abaixo.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

15 - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Para os empregados admitidos até 31 de julho de 2009, o pagamento das férias, exclusivamente quando gozadas, será acrescido de uma gratificação equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o salário base mensal do empregado.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao direito previsto no “caput” o empregado deverá contar, à época da concessão das férias, com no mínimo 05 (cinco) anos de tempo de serviço na mesma Sociedade de Advogados, contados a partir de 1º/02/1991;

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata a presente cláusula não será somada ao salário para efeito do abono pecuniário previsto no art. 143 da CLT e no abono de férias de 1/3 (um terço) previsto no item XVII do art. 7º da Constituição Federal, nem se confundirá com este último que continua devido;

Parágrafo Terceiro: Esta gratificação não integrará o salário do empregado para qualquer efeito.

Americana, 03 de novembro de 2014.

Helena Ribeiro da Silva
Presidenta

Base Territorial: Americana, Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Itacemópolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.